

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.863 /

“ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 9.156, DE 20 DE MARÇO DE 2008, QUE ‘REGULAMENTA A LEI Nº 8.384, DE 14 DE AGOSTO DE 2007, QUE ‘DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

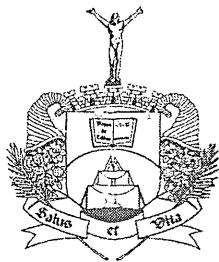
DECRETA:

Art. 1º. O Anexo I do Decreto nº 9.156, de 20 de março de 2008, que “Regulamenta a Lei nº 8.384, de 14 de agosto de 2007, que ‘Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário e dá outras providências’”, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I (NR)

DOS VALORES DOS ADIANTAMENTOS COM BASE MENSAL

ÓRGÃO		VALOR MENSAL (R\$)
Procuradoria Geral do Município		Até 20.000,00
Seção da Frota de Veículos		2.000,00
Departamento de Suprimentos		2.000,00
Gabinete do Secretário de Promoção Social		2.500,00
Secretaria de Saúde	Ambulâncias (veículos)	2.000,00
	Ambulâncias (diárias)	7.000,00
	TFD	4.000,00
	Divisão de Vigilância em Saúde (realização de exames laboratoriais voltados ao diagnóstico das doenças de notificação compulsória, em articulação com a Secretaria Estadual de Saúde)	3.000,00
	Pagamentos referentes a diárias de viagens para transporte de documentos, medicamentos, vacinas, sorologia e transporte de pacientes acompanhados de enfermagem.	500,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.863 - fl. 2 /

Divisão do Serviço	Veículos	2.000,00
Funerário Municipal	Diárias	1.500,00
Demais Secretarias ou órgãos equivalentes		Até 300,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE MARÇO DE 2013.


ELOISIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal


WANDERLEI ELIAS COLHADO
Secretário Municipal de Controle Interno